



RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2020

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 27 de maio de 2021

Handwritten signature

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	4
III.	Estrutura de capital.....	10
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	11
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	11
A.	Modelo de Governo.....	11
B.	Assembleia Geral.....	12
C.	Administração e Supervisão.....	12
D.	Fiscalização.....	18
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC).....	24
F.	Conselho Consultivo (caso aplicável).....	25
G.	Auditor Externo (caso aplicável).....	25
VI.	Organização Interna.....	26
A.	Estatutos e Comunicações.....	26
B.	Controlo interno e gestão de riscos.....	27
C.	Regulamentos e Códigos.....	30
D.	Deveres especiais de informação.....	33
E.	Sítio na Internet.....	33
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	34
VII.	Remunerações.....	35
A.	Competência para a Determinação.....	35
B.	Comissão de Fixação de Remunerações.....	35
C.	Estrutura das Remunerações.....	36
D.	Divulgação das Remunerações.....	37
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	38
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	39
X.	Avaliação do Governo Societário.....	42
XI.	ANEXOS DO RGS.....	43

A
B

I. Síntese (Sumário Executivo)

A MOBI.E, S.A. iniciou a sua atividade operacional no ano de 2015, tendo vindo a assumir as suas responsabilidades, nos termos do mandato que lhe foi concedido. O Despacho nº 6826/2015, de 11 de junho, do Senhor Secretário de Estado da Energia, indica a MOBI.E, S.A. para Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica nacional ("EGME"), até 12 de junho de 2018, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, alterado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho.

Nos termos da legislação em vigor a MOBI.E, S.A. tem visto o seu mandato enquanto EGME renovado anualmente.

A empresa rege-se pelas normas do sector público empresarial, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelo Código das Sociedades Comerciais e pelos seus próprios estatutos, estando a sua atividade corrente regulamentada por diversos diplomas legais e despachos governamentais.

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto no art.º 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, que estabelece que as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo capítulo do diploma.

A elaboração do Relatório de Governo Societário da MOBI.E, S.A. segue a sistematização proposta pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização (UTAM) no "Manual para a Elaboração do Relatório de Governo Societário".

Seguidamente, far-se-á uma caracterização da atividade desenvolvida durante o ano de 2020.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		29-01-2020
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020	x		29-06-2020
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2020	X		
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		

Handwritten signature

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	-	-	-
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	-	-	-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	-	-	-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).*

Missão:

A MOBI.E, S.A. tem como missão gerir e monitorizar a rede de Mobilidade Elétrica (“rede Mobi.E”), em termos de fluxos elétricos, de informação e financeiros. Para a prossecução da atividade, a MOBI.E estabelece parcerias com entidades públicas e privadas, por forma a contribuir para a criação de soluções de mobilidade sustentáveis. O objetivo central da MOBI.E, S.A. é gerir as operações da rede pública de carregamento de veículos elétricos, uma vez que é a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, em Portugal, tal como definido no Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, alterado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho.

Visão:

Assumir-se como o dinamizador e o facilitador do processo de transição e afirmação da mobilidade elétrica em Portugal.

Handwritten signature



Valores:

M

udança – a MOBI.E, S.A. está associada ao processo de transformação que assegure uma mobilidade mais sustentável para a sociedade;

O

rientação para o mercado – a MOBI.E, S.A. está permanentemente atenta às necessidades do mercado;

B

em fazer e servir – a MOBI.E, S.A. tem como desígnio fazer bem o que se propõe, de forma a servir cada vez melhor os seus *stakeholders*;

I

novação – a MOBI.E, S.A. está em constante renovação, procurando e desenvolvendo as soluções que, em cada momento, melhor respondam às necessidades do mercado;

É

tica e Transparência – a MOBI.E, S.A. rege-se por uma conduta que privilegia os mais elevados padrões éticos, executando as suas ações de forma transparente e integra.

2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJISPE), designadamente:*

- a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*
- b) *Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.*

A MOBI.E, S.A., tendo em consideração as suas atribuições definidas pela legislação nacional, tem cinco objetivos estratégicos que norteiam toda a sua atividade, em especial ao longo dos próximos 3 anos:

- Garantir a existência de uma Rede de Mobilidade Elétrica em Portugal em pleno funcionamento, assegurando a integração de todos os pontos de carregamentos existentes, a interoperacionalidade das várias propostas do mercado, fomentando a concorrência e a livre escolha dos utilizadores de veículos elétricos;
- Promover a mobilidade elétrica em Portugal, criando condições para uma maior adoção de veículos elétricos;
- Promover o alargamento da Rede de Mobilidade Elétrica, nomeadamente a sua expansão para espaços privados, quer de acesso público, quer de acesso privado;
- Monitorizar o funcionamento da rede de mobilidade elétrica e respetivo impacto no país, disponibilizando a informação a todos os interessados;

AJ

B



- Garantir a integração da Rede de Mobilidade Elétrica nacional nas várias redes e iniciativas internacionais, assegurando a interoperacionalidade do sistema nacional e o acesso dos utilizadores nacionais às diversas redes internacionais, nomeadamente às europeias.

A atividade da MOBI.E, S.A., que se iniciou em 2015, tem estado centrada na prossecução dos referidos objetivos, com especial relevo para os objetivos indicados nos pontos 1º e 4º, dado que a Mobilidade Elétrica se encontra numa fase de transição entre a Fase Piloto do Programa de Mobilidade Elétrica e a Fase de Mercado.

Com o início da sua atividade operacional ocorrida em meados de 2015, a MOBI.E passou a monitorizar, de forma completa, todo o funcionamento da rede de carregamento e do impacto que a mesma tem no país, nomeadamente ao nível dos impactos em termos ambientais e do seu contributo para o cumprimento das metas assumidas pelo Estado Português em diversos acordos internacionais.

No decorrer de 2015 e 2016 foram publicadas as Portarias que regulamentam o referido decreto-lei. No final de 2015, com a mudança do Governo, a mobilidade elétrica, veio assumir uma importância estratégica, definida como desígnio nacional, mantendo-se no Ministério do Ambiente, mas transitando para a esfera da Secretaria de Estado da Mobilidade.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2016, de 8 de junho, veio determinar que a MOBI.E, S.A. deveria adquirir, instalar e ligar à rede os carregadores da 2.ª fase da rede piloto com o financiamento do POSEUR do Portugal 2020, sendo a participação nacional assegurada pelo Fundo Ambiental.

Toda a sua atividade é norteada pelos valores Mudança, Orientação para o Mercado, Bem fazer e servir, Inovação e Ética, acima identificados. No desempenho quotidiano da sua atividade, a MOBI.E, S.A. reflete os seus valores através de comportamentos e atitudes responsáveis, profissionais, rigorosas, de qualidade, éticas e de cidadania corporativa.

Atividades mais relevantes em 2020:

A atividade da Mobi.E, S.A. em 2020 apesar do contexto de pandemia vivido desde março ficou marcada pela transição para a fase plena de mercado em 1 de julho.

Concretização da fase plena de mercado

Conforme planeado, a empresa conseguiu criar as condições que permitiram implementar a fase plena de mercado objetivo há muito ambicionado.

A concessão a operadores de pontos de carregamento (OPC) concretizada no final de junho permitiu assim que a empresa transferisse para os agentes de mercado, gradualmente durante o 2º semestre do ano, algumas funções que vinha assegurando durante o período transitório, como o funcionamento dos postos de carregamento e o respetivo atendimento telefónico para OPC e que fosse descontinuado o acesso dos suportes (cartão e app) emitidos pela MOBI.E, S.A. transferindo essa competência exclusivamente para os Comercializadores de Energia para a Mobilidade Elétrica (CEME) materializando assim o Regulamento da Mobilidade Elétrica.

A2

B

Função EGME

Neste capítulo, o ano ficou marcado por vários fatores críticos para assegurar o desenvolvimento e a expansão do modelo português da mobilidade elétrica, o sistema Mobi.E.

Desde logo a decisão de investir numa nova plataforma de gestão da rede, cujo investimento foi aprovado pela RCM nº 41/2020, de 6 de junho, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social. Neste âmbito foi contratado um consultor externo para ajudar a definir as características técnicas que a nova Plataforma deverá assumir.

Foi também possível ultrapassar o atraso na implementação de um conjunto de funcionalidades na Plataforma atualmente utilizada pela empresa em virtude da mudança de proprietário e que irá permitir que os agentes de mercado num futuro próximo possam oferecer aos utilizadores de veículos elétricos uma gama de serviços mais diversificada como app que permitam controlar os carregamentos ou pagamentos ad hoc.

Foi ainda desenvolvido o protocolo Open Charge Point Interface (OCPI) que além de facilitar o desenvolvimento das funcionalidades descritas anteriormente, permite ainda, a integração da rede Mobi.E com outras redes de mobilidade elétrica e com isso aprofundar as negociações com diversos players internacionais que potenciem soluções de roaming internacional da rede Mobi.E.

A autorização concedida para a MOBI.E, S.A reforçar os seus quadros permitiu que a empresa se começasse a preparar para assumir uma maior autonomia dos serviços prestados, o que devido à pandemia só será possível concretizar plenamente durante os primeiros meses de 2021.

Projetos Internacionais

De forma a garantir a interoperabilidade da rede MOBI.E com outras redes de carregamento de veículos elétricos europeias, a MOBI.E, S.A., durante 2020, continuou a participar em dois projetos comunitários:

- CIRVE_PT – Instalação de Postos de Carregamento Rápidos e garantir uma solução interoperável com os Postos de Carregamento Rápidos em Espanha, em colaboração com o CEiiA e o Grupo Galp;
- IDACS – Para assegurar a interoperabilidade dos sistemas dos Postos de Carregamento em vários países da União Europeia.

Novo Posicionamento

Como resultado do processo de transição para a fase plena de mercado e da transformação da estrutura organizacional, a MOBI.E, S.A. teve necessidade de rever o seu posicionamento no mercado para responder melhor aos desafios que tem pela frente nesta nova realidade.

O novo posicionamento assenta em dois eixos de atuação como:

1. Entidade Gestora da rede de Mobilidade Elétrica;
2. Instrumento Público do Estado para o desenvolvimento de uma mobilidade sustentável.

O desenvolvimento destes eixos será concretizado através de quatro pilares de intervenção:

1. Empreendedor da mobilidade – foca-se nas atribuições da Mobi.E, S.A. enquanto instrumento público promotor da mobilidade elétrica e que lhe conferem um papel empreendedor e visionário de “criação de mercado”. A empresa deve continuar a assegurar condições para que a rede nacional

Handwritten signature



de mobilidade elétrica possa funcionar e continuar a crescer, garantindo a interoperabilidade do sistema.

2. Facilitador da Mobilidade Elétrica – foca-se na atividade da MOBI.E, S.A. enquanto Entidade Gestora da Mobilidade Elétrica que lhe atribui a incumbência de garantir o bom e eficaz funcionamento da rede nacional, a rede Mobi.E. Tendo um papel central no Ecossistema, a Mobi.E, S.A. está encarregue de prestar informação a todos os interessados e monitorizar os fluxos energéticos, de informação e financeiros, informação sem a qual o Ecossistema não funciona.
3. Promotor da Mobilidade Elétrica – uma atividade centrada nos dois eixos de atuação. A nível nacional, pretende dar a conhecer a infraestrutura de mobilidade elétrica e o seu funcionamento, mas também estimular uma maior consciencialização da população, educando-a para a mudança. A nível internacional, pretende que Portugal seja notado como um país pioneiro na mobilidade elétrica e na valorização do modelo português para a mobilidade elétrica, o modelo Mobi.E.
4. Entidade de Referência – está focado em questões internas, nomeadamente na criação de condições organizacionais e de reforço do know-how para que a Mobi.E possa desempenhar de forma autónoma e eficiente a sua missão, focando-se no core da atividade, e tornar-se uma entidade de referência ao nível do próprio modelo Mobi.E, garantindo ao mesmo tempo, a sua sustentabilidade económica e financeira.

Outros projetos

Durante o ano de 2020, a MOBI.E, S.A. desenvolveu ainda outras atividades de que se destacam:

- Continuação da instalação da rede piloto de postos de carregamento normais – apesar do forte impulso dado a este projeto durante o ano, a pandemia e a burocracia associada à instalação dos postos de carregamento não permitiram concluir este projeto. No entanto, o atraso verificado não condicionou a concessão da rede piloto que foi concretizada ainda durante o 1º semestre do ano;
- Plano de Comunicação – sendo uma componente incluída na candidatura aprovada pelo POSEUR, a MOBI.E, S.A. lançou um concurso público internacional com vista a selecionar uma agência que desenvolvesse e implementasse um Plano de Comunicação. Atendendo, às suas características foi um projeto fortemente condicionado pela pandemia, contudo, a MOBI.E, S.A. conseguiu selecionar a agência ainda no primeiro semestre, tendo o Plano sido aprovado no 2º trimestre do ano. A implementação das ações previstas irá ocorrer até ao final do 1º semestre de 2021 em função da evolução da pandemia;
- Colaboração com a Estrutura de Missão da Presidência Portuguesa da União Europeia – Durante o último trimestre do ano, a empresa esteve a colaborar ativamente com a Estrutura de Missão. A MOBI.E, S.A. irá assegurar e disponibilizar a infraestrutura de carregamento para a mobilidade elétrica de suporte às viaturas elétricas que ao longo do 1º semestre de 2021 irão transportar as diversas comitivas;

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



- Novas instalações – o reforço do quadro de pessoal obrigou a empresa a procurar novas instalações com dimensão suficiente que pudesse acomodar a nova estrutura, tendo no último trimestre do ano contratado o projeto e a empreitada de adaptação do novo espaço.
- Novo site – No último trimestre a MOBI.E, S.A. contratou o desenvolvimento do novo site que deverá estar concluído durante o primeiro trimestre de 2021;
- Desenvolvimentos dos projetos PEES – Durante o último trimestre a MOBI.E, S.A. desenvolveu os seguintes trabalhos:
 - Hubs – procedimento concursal para seleção de quatro instaladores através de um Acordo Quadro para proceder à instalação dos 10 Hubs cada um constituído por 1 Posto de Carregamento Ultrarrápido (PCUR), 3 Postos de Carregamento Rápido (PCR) e 5 Postos de Carregamento Normal (PCN) e desenvolveu os procedimentos necessários para estabelecer os Protocolos de colaboração com cada um dos 10 municípios para definição dos locais de instalação;
 - PCUR – procedimento concursal com vista à instalação e exploração dos 12 PCUR;
 - Nova Plataforma de Gestão – contratação de empresa para identificar as características técnicas que a nova plataforma deverá obedecer e negociação com o POSEUR para o seu financiamento.

3. *Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.*

Nos termos da legislação nacional, a atividade da MOBI.E, S.A. depende da evolução da mobilidade elétrica em Portugal e, mais concretamente, do número de utilizadores e dos consumos na rede de carregamento de veículos elétricos MOBI.E. O Regulamento de Mobilidade Elétrica (Regulamento nº 854/2019) da ERSE, define a forma de financiamento da atividade da MOBI.E enquanto EGME através de uma tarifa que cubra os custos da empresa com a atividade regulada. No entanto, e considerando o reduzido número de utilizadores de veículos elétricos atualmente existente em Portugal, a aplicação de uma tarifa que permitisse uma remuneração adequada à atividade da MOBI.E, S.A. iria tornar os carregamentos demasiado onerosos e poria em causa a sustentabilidade financeira da opção de compra de um veículo elétrico. Neste contexto, a atividade da MOBI.E, S.A. foi financiada por fundos de apoio à inovação e à mitigação das alterações climáticas.

Com a entrada na fase plena de mercado ocorrida em 1 de julho de 2020 foi dado um passo importante para a definição da tarifa EGME que de acordo com o Regulamento de Mobilidade Elétrica terá de ser efetuada pela ERSE. Espera-se que tal venha a ocorrer durante o 1º semestre de 2021.

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSP).*

A

B



A atual Administração foi eleita, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 25 de julho de 2019. A Administração teve como referência para a sua atuação a política definida pela tutela, plasmada, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 90/2014, na sua redação atual, e legislação complementar.

III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A MOBI.E foi constituída a 19 de abril de 2011 sob a forma de sociedade anónima, com um capital social no valor de 50.000€, detida a 100% pela INTEL – Inteligência em Inovação. Por despacho do Senhor Secretário de Estado das Finanças, do Senhor Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e do Senhor Secretário de Estado da Energia, de 13 de maio de 2014, foi constituído um grupo de trabalho que teve por objetivo identificar todos os atos e operações que permitissem tornar 100% público o capital social da MOBI.E e transferir a sociedade para a tutela setorial da energia.

O Grupo de Trabalho apresentou uma proposta de atuação com vista à concretização da operação referida. A Senhora Secretária de Estado do Tesouro, considerando as conclusões da DGTF e o despacho do Senhor Secretário de Estado das Finanças, através do despacho n.º 1850/2014 – SET, de 19 de setembro, concordou e autorizou a aquisição das 50.000 ações da MOBI.E pela DGTF, pelo valor global de € 1 (um euro).

Por Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado a 6 de fevereiro de 2015 entre a INTEL e o Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a totalidade das ações representativas do capital social da MOBI.E foram transferidas para a posse da DGTF.

À data de 31 de dezembro de 2020, o capital social da MOBI.E S.A. é de € 50 000, integralmente subscrito e realizado e representado por 50 000 ações ordinárias (não existindo diferentes categorias), nominativas, tituladas, com valor nominal de € 1 cada. As ações representativas da totalidade do capital social da MOBI.E, S.A. eram detidas, a 31 de dezembro de 2020, pela DGTF.

2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

Não existem limitações à titularidade e/ou transmissibilidade de ações.

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.*

Não existem acordos parassociais que sejam do conhecimento da Administração.

Handwritten signature

Handwritten signature



IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. *Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Os órgãos sociais e a própria empresa não detêm participações noutras entidades.

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A MOBI.E, S.A. não detém participações sociais ou quaisquer outras participações em entidades.

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Não existem.

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

Não existem relações de natureza comercial entre os órgãos sociais e a sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. *Identificação do modelo de governo adotado.*

O modelo de governo adotado na MOBI.E, S.A. assegura a segregação de funções entre órgãos de administração e de fiscalização, cumprindo o disposto no art.º 30º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Handwritten signature/initials

B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
25-07-2019 a 2021	Presidente	Dra. Maria Fernanda Joanaz da Silva Martins	DUE	25/07/2019
25-07-2019 a 2021	Secretário	Dra. Maria Teresa de Figueiredo Ferreira Alves Carvalho	DUE	25/07/2019

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Não aplicável, uma vez que o capital social da MOBI.E, S.A. é subscrito pelo único acionista DGTF, motivo pelo qual todas as deliberações acionistas são tomadas por unanimidade.

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

O modelo de governo adotado na MOBI.E, S.A. assegura a segregação de funções entre órgãos de administração e de fiscalização, cumprindo o disposto no art.º 30º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. O modelo de governo adotado está identificado no artigo 8º dos seus estatutos:

“São órgãos da sociedade:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal ou um Fiscal Único que deve ser um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.”

O artigo 15º dos mesmos estatutos refere-se à composição do conselho de administração:

“Artigo 15º

1. A administração da sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por três a sete membros, eleitos em Assembleia Geral.

Handwritten signature

Handwritten signature

2. [...]”

O artigo 20º dos mesmos estatutos refere-se à composição do conselho fiscal:

“Artigo 20º

1. A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e um suplente, ou a um Fiscal Único, que deve ser Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, eleitos pela Assembleia Geral.
2. As competências do órgão de fiscalização são as que se encontram legalmente estabelecidas.”

Nos termos dos artigos 15.º e 20.º dos estatutos da sociedade, os membros dos órgãos sociais são eleitos em Assembleia Geral.

O artigo 21.º dos estatutos determina ainda que:

“Artigo 21.º

1. Os membros dos órgãos sociais serão eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos.
 2. Os membros dos órgãos sociais exercerão o seu mandato até que os novos membros eleitos entrem no exercício dos respectivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.”
2. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Conselho de Administração								
Mandato	Cargo	Nome	Designação		OPLR (2)			Nº de Mandatos
(Início - Fim)			Forma (1)	Data	Sim/Não	Entidade Origem	Entidade Pagadora (O/D)	
Conselho de Administração desde 26 de julho de 2019								
2019 - 2021	Presidente	Luís Carlos Antunes Barroso	DUE	25/07/2019	Não	CGD	D	1
2019 - 2021	Vogal	Alexandre Ricardo Garção Nunes Videira	DUE	25/07/2019	Não	INTELI	D	2

(1) DUE - Deliberação Social Unânime por Escrito.

(2) Opção pela Remuneração do Lugar de Origem - prevista no nº 8 do art. 28º do EGP; indicar entidade pagadora (O - Origem / D - Destino).

* A Vice-Presidente, Dra. Anabela de Almeida Costa, renunciou ao mandato em 29 de outubro de 2019

Handwritten signature and letter 'b'.



3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

Todos os membros do Conselho de Administração da MOBI.E, S.A. são executivos.

4. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Conselho de Administração:

Presidente – Luís Carlos Antunes Barroso

Presidente do Conselho de Administração da MOBI.E, S.A. para o triénio 2019/2021.

Foi, antes das presentes funções, Assistente, com regência, na Universidade Lusíada de Lisboa; Técnico do Banco Nacional Ultramarino, SA; Subdiretor na Direção de Assessoria a PME's – Banco de Investimento, SA; Diretor Adjunto na Direção Corporate Finance Dívida da Caixa – Banco de Investimentos, SA; Adjunto no Gabinete da Secretária de Estado do Transportes; Vogal do Conselho de Administração do Porto de Lisboa, SA; Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA, da Metropolitano de Lisboa EPE, Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, SA e Transtejo, Transportes Tejo, SA; Vogal do Conselho de Administração das empresas Ferconsult – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, SA, da Metrocom – Exploração de Espaços Comerciais, SA e da OTLIS – Operadores de Transportes da Região de Lisboa, ACE; Gerente da Carristur – Inovação em Transportes Urbanos, e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda.

Vogal – Alexandre Ricardo Garção Nunes Videira

Vogal do Conselho de Administração da Mobi.E, S.A. para o triénio 2019/2021.

Foi, antes das presentes funções, Presidente do Conselho de Administração da MOBI.E, S.A. no triénio 2014/2017. Foi, ainda, Administrador da INTELI – Inteligência em Inovação, Centro de Inovação, e da SGORME, S.A. – Sociedade Gestora de Operações da Rede de Mobilidade Elétrica, em representação do Estado Português. De 2005 a 2009 foi assessor do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação para as áreas de Inovação, Política Industrial, Política de Clusters, Instrumentos de Apoio Financeiro às Empresas e Política Económica Externa. Foi ainda membro da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Fatores de Competitividade e dos Programas Operacionais Regionais do QREN. Anteriormente, foi Diretor de I&D e Gestor de Projeto Principal na INTELI. Possui um Mestrado em Engenharia, Gestão de Tecnologia e

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

² A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Handwritten signature and initials



Políticas de Inovação e uma Licenciatura em Engenharia Química, ambos pelo IST – Instituto Superior Técnico da UTL.

5. *Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).*

Em anexo ao presente relatório remete-se e-mail recebido pelos dois membros do órgão de administração – Conselho de Administração – em funções, comprovando o envio da declaração à Inspeção Geral de Finanças (IGF), dando cumprimento ao normativo referido.

6. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

Não se verificam.

7. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.*

Os órgãos sociais da sociedade estão definidos no artigo 8º do Pacto Social:

“Artigo 8.º

São órgãos da sociedade:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal ou um Fiscal Único que deve ser um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.”

As competências da Assembleia Geral são as definidas no artigo 12º dos estatutos e na legislação nacional:

³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação <https://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/gestores-publicos.aspx>. “(...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF-Autoridade de Auditoria disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt, que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas”.

Handwritten signature/initials in blue ink.



“Artigo 12.º

1. A Assembleia Geral delibera sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente conferidas por lei ou pelos presentes estatutos.
2. Para além das reuniões impostas por lei, a Assembleia Geral reúne-se sempre que tal seja solicitado ao Presidente da Mesa por algum dos outros órgãos sociais ou por acionistas, nos termos legalmente estabelecidos.”

As competências do Conselho de Administração da Sociedade são as definidas nos artigos 16º e 17º dos seus estatutos, sendo que se aplicam, subsidiariamente, as previstas no Código das Sociedades Comerciais:

“Artigo 16.º

Ao Conselho de Administração compete, designadamente, e sem prejuízo das atribuições que, por lei ou pelo presente pacto social, lhe são conferidas:

1. Fixar os objetivos e as políticas de gestão da sociedade;
 - a) Gerir a sociedade, praticando todos os atos e operações inerentes ao seu objeto social;
 - b) Elaborar o relatório anual da atividade, o balanço e contas, formulando a proposta de aplicação dos resultados de cada exercício a submeter à apreciação da Assembleia Geral;
 - c) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, bem como tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
 - d) Contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
 - e) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
 - f) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, confessar, desistir ou transigir em processo e comprometer-se em arbitragens;
 - g) Delegar os poderes que entender, constituir mandatários da sociedade e fixar-lhes as respetivas atribuições.
2. Compete especificamente ao Conselho de Administração aprovar, sob proposta da Comissão Executiva ou do(s) Administrador(es) Delegado(s):
 - a) Os preços de transferência entre Unidades de Negócio;
 - b) O *pricing* de serviços de consultoria;
 - c) Os critérios de imputação de custos da sociedade às Unidades de Negócio e sociedades participadas;
 - d) As propostas de parceria ou participação social noutras sociedades.

A

B



Artigo 17.º

Compete especialmente ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar o Conselho de Administração;
- b) Coordenar a atividade do Conselho e convocar e presidir às respetivas reuniões;
- c) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho.”

As competências do Conselho Fiscal ou do Fiscal Único são as definidas no artigo 20º dos estatutos da Sociedade, sendo que se aplicam, subsidiariamente, as previstas no Código das Sociedades Comerciais:

“Artigo 20.º

1. A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, ou a um Fiscal Único, que deve ser Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, eleitos pela Assembleia Geral.
 2. As competências do órgão de fiscalização são as que se encontram legalmente estabelecidas.”
8. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:*
- a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁵;*

Em 2020, o Conselho de Administração da MOBI.E, S.A. realizou 36 (trinta e seis) sessões, com um grau de assiduidade de 100% de cada um dos seus membros.

- b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:*

Os membros do Conselho de Administração não exercem quaisquer outros cargos.

- c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

A avaliação dos Administradores é efetuada pela Assembleia Geral Anual de aprovação de contas nos termos definidos no Código das Sociedades Comerciais, não havendo qualquer outro órgão.

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

- d) *Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não existem quaisquer comissões.

D. Fiscalização⁷

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras*

De acordo com o modelo adotado pela Mobi.E, S.A., a fiscalização é da competência do fiscal único, nos termos acima identificados.

2. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

Revisor Oficial de Contas									
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no Grupo	Nº de anos de funções exercidas na Sociedade
		Nome	Nº Inscrição OROC	Nº Inscrição CMVM	Forma (1)	Data	Data do contrato		
2019 - 2021	Efetivo	Caiano Pereira, Ana Santos, Sousa Góis & Associados, SROC, Lda	38	20161388	DUE	25/07/2019		7	7
2019 - 2021	Suplente	Victor Manuel Chong Fook Varagilal	955	20160572	DUE	25/07/2019		6	6

Nota: Deve ser indicado o efetivo (SROC/ROC) e o Suplente (SROC/ROC).

(1) Indicar AG/DUE/Despacho(D)

3. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.*

Fiscal Único:

Luís Pedro Pinto Caiano Pereira

Formação Académica:

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁷ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1, 3, 4 e 5 deste tópico D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico E. Revisor Oficial de Contas (ROC).



Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE, 1990

Atividade Profissional:

Desde 1993 – Revisor Oficial de Contas; Sócio da Caiano Pereira, Ana Santos, Sousa Gois & Associados, SROC, Lda., desempenhando, em representação da sociedade, as funções de ROC em diversas empresas e instituições.

Experiência Profissional:

Das entidades onde desempenha ou desempenhou funções de Revisor Oficial de Contas salientam-se:

Empresas e outras entidades de natureza privada:

- Abbott Laboratórios, Lda.
- Amerlab, Lda.
- Clover Portugal, Lda, (Clover Technologies Group)
- Colégio Moderno de João Soares e Filhos, Lda.)
- ECV – Electro Central Vulcanizadora, Lda.
- Portugal Telecom – Associação de Cuidados de Saúde, subsistema de saúde do Grupo PT
- Solubema – Sociedade Luso Belga de Mármore, S.A.
- Universidade Atlântica

Organismos públicos e empresas e entidades participadas, direta ou indiretamente, pelo Estado português:

- Baía do Tejo, S.A.
- Câmara Municipal de Coruche
- Companhia das Lezírias, S.A.
- EEA – Empresa de Engenharia Aeronáutica, S.A.
- ENMC – Entidade Nacional do Mercado de Combustíveis, EPE
- Fundação INATEL
- FRRC – Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado
- IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos
- Metropolitano de Lisboa, EP
- Transtejo – Transportes Tejo, S.A.
- Valora – Serviços de Apoio à Emissão Monetária, S.A.

Sócio da CCA – Caiano Pereira, Consultores Associados, Lda (atualmente CCA – Consultores e Auditores Associados, Lda.) entre 1991 e 2000.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Durante a sua permanência na CCA (e simultaneamente com o exercício da atividade de Revisão Legal de Empresas) desempenhou funções de coordenação do Departamento de Auditoria.

Da atividade desenvolvida quer na CCA quer na CPAJR, SROC, destacam-se, para além da atividade de revisão legal de empresas:

- Coordenação de auditorias externas e responsabilidade pela emissão do relatório de auditoria, em regime contratual, às demonstrações financeiras de diversas entidades de dimensão relevante, tais como:
- FUP – Fundação das Universidades Portuguesas
- Instituto Superior Técnico
- LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil
- Ordem dos Advogados
- TAGB – Transportes Aéreos da Guiné Bissau, EP (Governo da Guiné Bissau /Banco Mundial)
- Universidade Nova de Lisboa
- Vicaima – Centro Comercial de Materiais, S.A.

Auditoria de projetos de investimento cofinanciados por fundos nacionais e comunitários, onde foi e é responsável pela coordenação global das auditorias, contacto com os organismos gestores, conceção de programas de trabalho genéricos por Medida e específicos para cada projeto e entidade, coordenação e intervenção direta nos trabalhos de campo e emissão de relatórios (PEDIP, POE/PRIME, QREN, InterReg, VII e VII Programa Quadro da Comissão Europeia para a Ciência e Tecnologia, entre outros).

O número de intervenções neste tipo de auditorias é muito elevado, incluindo grandes empresas nacionais e multinacionais, PME, entidades do sistema científico e tecnológico, etc.

Neste âmbito, é atualmente o auditor financeiro responsável pela certificação de projetos de I&D desenvolvidos pelo Instituto superior Técnico no âmbito do VII PC da Comissão Europeia.

É o sócio responsável pela representação da sociedade junto da GMN International, associação internacional de empresas independentes de auditoria, tendo desempenhado idênticas funções na CCA junto da UHY – Urbach Hacker Young International, na qual a CCA se encontrava filiada.

No desempenho de tais funções representou tais empresas em diversos congressos e seminários de formação na Alemanha, Dinamarca, Espanha, Inglaterra, Irlanda, França e México.

Outras atividades de natureza profissional relevantes:

- Membro, durante 2009, da Comissão de Normalização Contabilística

AS

J



- Membro do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas entre 1997 e 2002
 - Membro do Conselho Superior da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas entre 2003 e 2005
 - Membro da Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas entre dezembro de 2005 e janeiro de 2009
 - Membro da Associação Portuguesa de Consultores Fiscais
 - Vice-Presidente do Conselho Fiscal da ANJE em 2004/2005
4. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;*

A MOBI.E, S.A. não dispõe de auditor externo.

5. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

Conforme referido, o órgão de fiscalização da MOBI.E, S.A. – Fiscal Único, desempenha, igualmente, as funções de Revisor Oficial de Contas da Sociedade e é responsável pela revisão legal da empresa e certificação das suas contas. Não exerce qualquer outra função adicional na Sociedade.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas desempenhou, durante os últimos cinco anos, as funções de Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas num número muito significativo de entidades. Nos termos estabelecidos na Lei, esta informação é reportada e atualizada, anualmente, à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

6. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.*

O Fiscal Único efetivo e suplente asseguram a sua independência e isenção, na medida em que não se encontram em nenhuma das circunstâncias previstas no n.º 5 do art.º 414 do Código das Sociedades Comerciais que eventualmente pudessem condicionar a sua isenção e análise ou decisão, designadamente: a) ser titular ou atuar em nome de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade, b) ter sido reeleito por mais de dois mandatos de forma contínua ou interpolada.

7. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*
- a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

AV

B



O órgão de fiscalização da MOBI.E, S.A. – Fiscal Único – é um órgão singular desempenhado pelo sócio da sociedade de revisores nomeado para o cargo, o qual desempenha simultaneamente as funções de Revisor Oficial de Contas responsável pela revisão legal da empresa e certificação das suas contas, não sendo aplicável a informação solicitada e relativa a órgãos coletivos.

No âmbito das suas funções, o Fiscal Único desloca-se às instalações da sociedade e reúne com o Conselho de Administração ou com os seus membros isoladamente com regularidade ao longo do ano, não sendo possível quantificar em rigor o número de visitas e reuniões efetuadas.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

No decurso do exercício de 2020, o Fiscal Único desempenhou funções de Fiscal Único, membro de Conselho Fiscal, Revisor Oficial de Contas ou Auditor Externo nas seguintes empresas e entidades:

ABLGFFX – Associação dos Beneficiários da Lezíria Grande de V.F. Xira

AIBILI – Associação para a Investigação Biomédica e Inovação em Luz e Imagem

Associação de Futebol de Lisboa

AUP – Associação das Universidades Portuguesas

Audilis – Auditoria e Gestão, S.A.

Autumn 68 – Venture Capital, S.A.

Baía do Tejo, S.A.

Blacksmith Hill, S.A.

Caixa Mágica, S.A.

Casa Romana, S.A.

Cooperativa Agrícola de Beja e Brinches, CRL

Colégio Moderno, Lda.

EEA – Empresa de Engenharia Aeronáutica, S.A.

Escola Profissional de Braga, Lda.

Eyssa Tesis, S.A.

EMES – Empresa Municipal Estacionamento de Sintra, S.A.

Ferreira da Silva – Importação Exportação S.A.

Fersimpa – Soc. Com. E Imobiliária S.A.

Fundbox Holdings, S.A.

Fundbox SAVI, S.A.

Fundbox – SGFII, S.A.

Fundbox – SGFIM, S.A.

Handwritten signature in blue ink.



Futurcapital, S.A.
Gerar, S.A.
Go Flag, S.A.
Gum Chemical Solutions S.A.
Gum Corp Investimentos, S.A.
Imobiliária do Porto Alto, S.A.
IDIP II, SA
Incormate, SGPS, S.A.
Locae Technologies, S.A.
Longo Prazo Consultores de Gestão, S.A.
Lusifar Químico Industrial, Lda.
Maximatéria, S.A.
Mobi.E, S.A.
Multilem, S.A.
Noteisol, SGPS, S.A.
Orivárzea, S.A.
Performa – Perf. Cont. Metalomecânica, S.A.
Polismar, Lda
Real Mouchão Lombo do Tejo, Soc. Agropecuária, S.A.
Safeshare, SA
Safeunit, SA
S.P. Filmes – Sociedade Produtora de Filmes, S.A.
Schmidt Stosberg, Lda.
Sebasi – Sistemas de Informação p/ Banca e Seguros, S.A.
Sotecnisol, S.A.
Sociedade de Representações Gambrinus, Lda.
Trafiurbe, Lda
Triângulo Austral, S.A.
Valora – Serviços de Apoio à Emissão Monetária, S.A.

B
AT

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O modelo de governo definido para a sociedade, nomeadamente, nos artigos 8.º e 20.º dos seus estatutos, prevê que a fiscalização da sociedade seja da responsabilidade de um Conselho Fiscal ou de um Fiscal Único, que deve ser Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Para o mandato 2019-2021 foi nomeada como Fiscal Único, por Deliberação Social, a sociedade Caiano Pereira, Ana Santos, Sousa Gois & Associados, SROC, Lda, com sede na Rua São Domingos de Benfica, 33, 3º A, 1500-556 Lisboa, pessoa coletiva número 501 501 169, inscrita na OROC com o número 38, representada por Luís Pedro Pinto Caiano Pereira, revisor oficial de contas n.º 842, com domicílio profissional na mesma morada, a qual desempenha, igualmente, as funções de Revisor Oficial de Contas da sociedade.

A sociedade Caiano Pereira, Ana Santos, Sousa Gois & Associados, SROC, Lda desempenhou, igualmente, as funções de Fiscal Único e de ROC da sociedade no mandato anterior.

As funções de Fiscal Único suplente são exercidas por Victor Manuel Chong Fook Varagilal, ROC n.º 955, com domicílio profissional na Av. Ernesto Solvay – Lote 1, 11º A, Póvoa de Santa Iria.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

Os estatutos da MOBI.E, S.A. não têm qualquer disposição sobre a limitação do número de anos de prestação de serviços à sociedade, pelo que se aplica a legislação geral, nomeadamente a Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e o Decreto-Lei n.º 133/2013.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Revisor Oficial de Contas									
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no Grupo	Nº de anos de funções exercidas na Sociedade
		Nome	Nº Inscrição OROC	Nº Inscrição CMVM	Forma (1)	Data	Data do contrato		
2019 - 2021	Efetivo	Caiano Pereira, Ana Santos, Sousa Gois & Associados, SROC, Lda	38	20161388	DUE	25/07/2019		7	7
2019 - 2021	Suplente	Victor Manuel Chong Fook Varagilal	955	20160572	DUE	25/07/2019		6	6

Nota: Deve ser indicado o efetivo (SROC/ROC) e o Suplente (SROC/ROC).

(1) Indicar AG/DUE/Despacho(D)

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Handwritten signature



Nome ROC / FU	Valor Anual do Contrato de Prestações de Serviços - 2020 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2020 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3)=(1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3)=(1)-(2)
Caiano Pereira, Ana Santos, Sousa Gois & Associados, SROC, Lda	12 000,00 €	600,00 €	11 400,00 €	-	- €	- €	- €
Victor Manuel Chong Fook Varagital	- €	- €	- €	-	- €	- €	- €

A remuneração anual ilíquida do Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas é a constante do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Conselho de Administração da empresa e o mesmo, correspondendo a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração da empresa, nos termos da Deliberação Social Unânime por Escrito de 25 de julho de 2019.

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

A SROC não prestou quaisquer outros serviços à entidade.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. *Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

A MOBI.E, S.A. não dispõe de Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

A MOBI.E, S.A. não dispõe de auditor externo. A empresa reavaliará, se oportuno e necessário, com a ERSE e o acionista, esta situação.

Handwritten signature/initials



2. *Explicitação⁸ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

A MOBI.E, S.A. não dispõe de auditor externo.

3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

Não aplicável.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁹ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

Não aplicável.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

As regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade encontram-se definidas no art.º 36º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece que a alteração dos estatutos das empresas públicas com a forma jurídica de sociedade comercial é realizada nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

Assim, os estatutos da sociedade só poderão ser alterados, nos termos do Código das Sociedades Comerciais, por deliberação da Assembleia Geral, nos termos definidos nos estatutos.

O artigo 14.º dos estatutos da sociedade prevê que:

“1 – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples dos votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

2 – As deliberações referentes a alteração do pacto social, incluindo nomeadamente, cessão de participações sociais, aumentos de capital e alteração do objeto social da sociedade, só poderão ser

⁸ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁹ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

Handwritten signature and initials



tomadas se, para além de serem aprovadas por dois terços dos votos emitidos, obtiverem os votos favoráveis de acionistas que representem, pelos menos, setenta e cinco por cento do capital social, quer a Assembleia reúna em primeira, quer em segunda convocação.”

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

Dada a dimensão da sua estrutura organizacional, todas as comunicações são dirigidas à Administração, ou a um Administrador em particular, no caso de envolvimento de algum dos administradores nos atos a analisar.

Adicionalmente cabe referir que toda a atividade da sociedade é objeto de fiscalização pelo Fiscal Único / ROC. O órgão de fiscalização deve, nos termos legais e das normas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, comunicar ao Ministério Público os crimes públicos de que tenha conhecimento no exercício da sua atividade, inexistindo quaisquer comunicações de tal âmbito no exercício de 2020.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

A existência de um Código de Ética e Conduta da MOBI.E, S.A., tem como um dos objetivos, mitigar eventuais fraudes ou comportamentos desviantes. Acresce que o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, revisto, como decorre da legislação em vigor, no final de 2020, estabelece os procedimentos a adotar para minimizar a probabilidade de ocorrência de situações irregulares, bem como os procedimentos para a sua análise e resolução em caso de identificação de alguma ocorrência.

De salientar que, no decorrer de 2020, não ocorreram quaisquer situações de fraude do conhecimento do Conselho de Administração.

B. Controlo interno e gestão de riscos¹⁰

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

Dada a sua dimensão, a MOBI.E, S.A. realizou uma análise detalhada aos principais riscos relevantes, a qual foi plasmada no Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas – revisto anualmente de acordo com a legislação em vigor – bem como no Código de Ética e Conduta.

2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

Dada a dimensão da empresa no ano de 2020, esta atividade foi desenvolvida por todos os colaboradores, sendo coordenada pelo Conselho de Administração da empresa.

¹⁰ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Handwritten signature 'A' and 'B' in blue ink.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

Em 2020 a MOBI.E, S.A. realizou uma análise aos principais riscos relevantes, a qual foi plasmada no Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. Esta análise está baseada num modelo holístico de melhoria contínua, com quatro vértices: Diagnóstico, Orientação, Intervenção e Monitorização. No referido documento foram identificados os principais riscos, caracterizados com os respetivos níveis, ao nível de duas variáveis: impacto e frequência.

Impacto

Nível baixo – o risco tem um impacto reduzido na imagem da empresa e no cumprimento dos seus objetivos;

Nível médio – o risco tem um impacto já relevante na imagem e no cumprimento dos seus objetivos;

Nível elevado – o risco tem um impacto significativo, inclusive ao nível financeiro, podendo afetar de forma grave a imagem da empresa.

Frequência

Baixa – o risco tem uma probabilidade de ocorrência baixa, apenas em situações excecionais;

Média – o risco poderá ocorrer no futuro, durante a atividade da empresa;

Elevada – o risco tem uma probabilidade de ocorrência alta, durante a atividade normal da empresa.

Com base na análise e no cruzamento dos vários níveis apresentados para as duas variáveis identificadas como relevantes, foi possível definir um quadro com os níveis de risco considerados aceitáveis, bem como as ações a implementar para mitigar a ocorrência.

		Frequência		
		Baixa	Média	Elevada
Impacto	Baixo	Monitorizar	Monitorizar	Monitorizar e adotar medidas que assegurem a sua identificação e a redução da frequência
	Médio	Monitorizar	Monitorizar e adotar medidas que assegurem a sua identificação e mitigação	Definir medidas que assegurem a sua identificação precoce e mitigação
	Elevado	Monitorizar e adotar medidas que assegurem a sua mitigação	Definir medidas que assegurem a sua identificação precoce e mitigação	Aplicar medidas para identificação precoce e mitigação

Dada a dimensão da empresa, a política de risco está associada à interiorização por parte de todos os membros dos órgãos sociais e dos trabalhadores de uma metodologia de identificação e análise de potenciais

AR

B



riscos de corrupção ou de infrações conexas e à disponibilização e partilha da informação associada aos principais processos da empresa, assegurando o envolvimento de todos os trabalhadores, em especial nos processos de aquisições associadas aos investimentos da empresa.

Na MOBI.E, S.A. o risco da sociedade é sempre analisado tendo em consideração o equilíbrio entre os interesses do acionista, dos trabalhadores, dos utilizadores de veículos elétricos, ou seja, de todos os *stakeholders*.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

Não aplicável, dada a dimensão da MOBI.E, S.A.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

Todos os colaboradores têm competências na área do controlo de riscos.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

Riscos associados à atividade da MOBI.E, S.A.

- Internos

O ano de 2020 foi um ano de transformação para a empresa com a contratação de 9 (nove) novos colaboradores que vieram colmatar as maiores lacunas que existiam e que tornavam a MOBI.E, S.A. excessivamente dependente de terceiros, retirando autonomia de decisão e mitigando a capacidade de resposta.

Em poucos meses, a estrutura da empresa passou de 3 para 12 colaboradores, a grande maioria com experiência nas suas áreas, mas sem conhecimentos específicos sobre a atividade da empresa, atendendo que não existem no mercado recursos com competências já desenvolvidas nesta área.

A MOBI.E, S.A. encontra-se assim, num processo de criação de uma nova cultura organizacional e na formação de uma nova equipa desafio que terá de ser assegurado ao mesmo tempo que a atividade vai sendo desenvolvida e que as responsabilidades da empresa vão crescendo.

- Externos

A evolução da pandemia irá condicionar a atividade económica do País, bem como a atividade da empresa, o que poderá causar alguns atrasos no desenvolvimento dos projetos, designadamente, nos relacionados com a instalação de postos de carregamento: conclusão da rede piloto, instalação

Handwritten blue initials 'AJ' and 'B'.



de 10 hubs de carregamento e instalação de 12 postos de carregamento ultrarrápido, bem como a implementação do Plano de Comunicação.

A utilização de uma Plataforma de Gestão da rede Mobi.E não proprietária até meados de 2022, manterá alguma dependência e capacidade de desenvolvimento de novas ferramentas que permitam adaptar mais rapidamente o funcionamento da rede Mobi.E a novas exigências que o mercado vá fazendo.

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*

Este processo é desenvolvido por todos os colaboradores, em todas as suas ações desenvolvidas e coordenado pelo Conselho de Administração.

8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

A MOBI.E, S.A. tem a obrigação de envio de informação financeira para as diversas entidades oficiais, para o acionista Estado e para os órgãos sociais da empresa. Em 2020, fruto da reestruturação decorrente do reforço da equipa, já identificado no presente relatório, a empresa cumpriu todas as suas obrigações relativas à informação financeira, sendo o tratamento e envio da informação da responsabilidade do Conselho de Administração da empresa, dada a dimensão da mesma.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*

Para além de toda a legislação relativa ao Setor Empresarial do Estado, ao Estatuto do Gestor Público e ao Código das Sociedades Comerciais, a MOBI.E, S.A. está sujeita à seguinte legislação específica:

Decreto-Lei n.º 90/2014

Estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica. É a terceira alteração ao Decreto-Lei nº 39/0210.

Decreto-Lei n.º 39/2010

Regula a organização, o acesso e o exercício das atividades de mobilidade elétrica e procede ao estabelecimento de uma rede piloto de mobilidade elétrica, à regulação de incentivos à utilização de veículos elétricos e à criação de condições para fomentar a utilização de veículos elétricos.

Handwritten signature

Despacho n.º 6826/2015 (Secretário de Estado da Energia)

Determina que a atividade da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica continuará a ser assegurada, até 12 de junho de 2018, renovável por períodos mínimos de um ano, pela MOBI.E, S.A., nos termos do artigo 20.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, alterado pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho.

Despacho n.º 8809/2015 (Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia)

Integra o Plano de Ação para a Mobilidade Elétrica, as localizações dos postos de carregamento rápido e normal, da fase piloto da rede MOBI.E, ainda por instalar e a transmissão temporária da titularidade desses pontos de carregamento da rede piloto da mobilidade elétrica para a entidade gestora da rede de mobilidade elétrica.

Regulamento n.º 879/2015

Estabelece as regras para o exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica abrangidas pela regulação da ERSE. Define a forma de remuneração da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica e as fórmulas de cálculo das respetivas tarifas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2016

Atribui à MOBI.E, S. A. as competências necessárias para assegurar as decisões de nível operacional e de realocação sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto de rede piloto. Determina a conclusão da 1ª fase da Rede Piloto MOBI.E, o que inclui a atualização da atual rede, e lança a 2ª fase destinada à expansão da Rede MOBI.E aos municípios ainda não servidos na 1ª fase.

Diretiva 2014/94/UE

Estabelece um quadro comum de medidas aplicáveis à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos na União, a fim de minimizar a dependência em relação ao petróleo e de atenuar o impacto ambiental dos transportes.

Regulamento n.º 854/2019

Aprova o Regulamento da Mobilidade Elétrica.

À legislação identificada acrescem os seguintes documentos internos:

- Código de Ética e Conduta
- Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

A

B



A MOBI.E, S.A. ainda não tem disponível a área institucional do seu site, dado que o mesmo apenas recentemente foi ativado, encontrando-se em construção o novo site da empresa, que se prevê em funcionamento no primeiro semestre de 2021, pelo que toda a informação foi difundida e está disponível para todos os colaboradores no seu sistema informático interno.

2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).*

O Código de Ética da MOBI.E, S.A. foi aprovado em 2015 e divulgado pelos colaboradores. No final de 2020 iniciou-se o processo de revisão do Código de Ética, que ficou concluída apenas no início de 2021.

A MOBI.E, S.A. ainda não tem disponível a área institucional do seu site, dado que o mesmo apenas recentemente foi ativado, encontrando-se em construção o novo site da empresa, que se prevê em funcionamento no primeiro semestre de 2021, pelo que toda a informação foi difundida e está disponível para todos os colaboradores no seu sistema informático interno.

3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).*

O Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da MOBI.E, S.A. foi aprovado em 2015 e devidamente divulgado por todos os colaboradores.

No final do ano de 2020 procedeu-se à revisão do Plano, tendo o mesmo sido aprovado pelo Conselho de Administração.

A MOBI.E, S.A. ainda não tem disponível a área institucional do seu site, dado que o mesmo apenas recentemente foi ativado, encontrando-se em construção o novo site da empresa, que se prevê em funcionamento no primeiro semestre de 2021, pelo que toda a informação foi difundida e está disponível para todos os colaboradores no seu sistema informático interno.

Handwritten signature

Handwritten signature



D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*
 - a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
 - b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
 - c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
 - d) *Orçamento anual e plurianual;*
 - e) *Documentos anuais de prestação de contas;*
 - f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Toda a informação é prestada regularmente e de forma desmaterializada através do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF), bem como através do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO).

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).*

Toda a informação é prestada, regularmente e de forma desmaterializada, através do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF).

A MOBI.E, S.A. ainda não tem disponível a área institucional do seu site, dado que o mesmo apenas recentemente foi ativado, encontrando-se em construção o novo site da empresa, que se prevê em funcionamento no primeiro trimestre de 2021, pelo que toda a informação foi difundida e está disponível para todos os colaboradores no seu sistema informático interno.

E. Sítio na Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)¹¹ na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):*
 - a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*
 - b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

¹¹ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

AS
B



- c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*
- d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*
- e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*
- f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

A MOBI.E, S.A. ainda não tem disponível a área institucional do seu site, dado que o mesmo apenas recentemente foi ativado, encontrando-se em construção o novo site da empresa, que se prevê em funcionamento no primeiro semestre de 2021, pelo que toda a informação foi difundida e está disponível para todos os colaboradores no seu sistema informático interno.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

A Sociedade não presta serviço público ou de interesse geral na aceção prevista no n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE, conjugado com o previsto no Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, pelo que o presente Capítulo não lhe é aplicável.

2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹², das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência¹³ do seguinte:*
 - a) *que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
 - b) *que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
 - c) *que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

¹² Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

¹³ A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

A
B



A Sociedade não presta serviço público ou de interesse geral na aceção prevista no n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE, conjugado com o previsto no Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, pelo que o presente Capítulo não lhe é aplicável.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Deliberação da Assembleia Geral que pode revestir a forma de deliberação social unânime por escrito (DUE)
--	---

Nota: este mapa deverá ser completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na empresa.

2. *Identificação dos mecanismos¹⁴ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*

Sempre que se verificam situações de conflito de interesses os membros do Conselho de Administração abstêm-se de participar na deliberação sobre o assunto em causam, registando em ata, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. As eventuais despesas realizadas por um dos membros do Conselho de Administração são aprovadas pelos restantes dois (ou pelo outro Administrador, na situação atual em que se encontra por indicar por parte do acionista um elemento do Conselho de Administração, conforme atrás identificado).

3. *Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Não aplicável atendendo ao exposto no número anterior.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

A MOBI.E, S.A. não possui Comissão de Fixação de Remunerações.

¹⁴ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

A
B

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

As remunerações do Conselho de Administração foram fixadas pelo acionista único, através da Deliberação Social Unânime por Escrito de 25 de julho de 2019. Sendo gestores públicos, as remunerações obedecem ao definido no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que aprova o novo Estatuto do Gestor Público.

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

As remunerações do Conselho de Administração foram fixadas pelo acionista único, através da Deliberação Social Unânime por Escrito de 25 de julho de 2019. Sendo gestores públicos, as remunerações obedecem ao definido no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que aprova o novo Estatuto do Gestor Público.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Não existe remuneração variável.

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não aplicável.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Não aplicável.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não aplicável.

At
B

D. Divulgação das Remunerações

- Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Conselho de Administração									
Mandato	Cargo	Nome	Designação		OPLR (2)				Nº de Mandatos
(Início - Fim)			Forma (1)	Data	Sim/Não	Entidade Origem	Entidade Pagadora (O/D)	Identificação da data de autorização e Forma	
Conselho de Administração desde 26 de julho de 2019									
2019 - 2021	Presidente	Luís Carlos Antunes Barroso	DUE	25/07/2019	Não	CGD	D		1
2019 - 2021	Vogal	Alexandre Ricardo Garção Nunes Videira	DUE	25/07/2019	Não	INTELI	D		2

(1) DUE - Deliberação Social Unânime por Escrito.

(2) Opção pela Remuneração do Lugar de Origem - prevista no nº 8 do art. 28º do EGP; indicar entidade pagadora (O - Origem / D - Destino).

Conselho de Administração					
Membro do CA	Remuneração Anual				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5)=(3)-(4)
Luís Carlos Antunes Barroso	86 070,16 €	-	86 070,16 €	4 303,51 €	81 766,65 €
Alexandre Ricardo Garção Nunes Videira	68 856,13 €	-	68 856,13 €	3 442,81 €	65 413,32 €

(1) O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento+despesas de representação (sem reduções).

(4) Redução prevista no artigo 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

Conselho de Administração								
Membro do CA	Benefícios Sociais							
	Subsídio de refeição		Regime de Proteção Social		Encargos Sociais		Outros	
	Valor/dia	Montante Pago Ano	Identificar	Encargo Anual	Encargo Anual Seguro Saúde	Encargo Anual Seguro Vida	Identificar	Valor
Luís Carlos Antunes Barroso	4,77 €	1 101,87 €	CGA/SAMS	24 391,65 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Alexandre Ricardo Garção Nunes Videira	4,77 €	1 101,87 €	Seg. Social	15 535,66 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Total	-	2 203,74 €	-	39 927,31 €	-	-	-	-

- Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não aplicável.

Handwritten signature and initials.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não aplicável.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Não aplicável.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Nome ROC / FU	Valor Anual do Contrato de Prestações de Serviços - 2020 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2020 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3)=(1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3)=(1)-(2)
Caiano Pereira, Ana Santos, Sousa Gois & Associados, SROC, Lda	12 000,00 €	600,00 €	11 400,00 €	-	- €	- €	- €
Victor Manuel Chong Fook Varagiiai	- €	- €	- €	-	- €	- €	- €

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado	Valor Bruto Auferido
2019-2021	Presidente	Maria Fernanda Joanaz da Silva Martins	500,00 €	- €
2019-2021	Secretário	Maria Teresa de Figueiredo Ferreira Alves Carvalho	350,00 €	- €

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. *Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁵ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*

A totalidade das ações representativas do capital social da MOBI.E, S.A. é detida pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Conforme se referiu no Ponto IV deste Relatório, a MOBI.E, S.A. não detém participações

¹⁵ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

Handwritten signature and initials

em qualquer entidade. Neste contexto e considerando a dimensão da empresa, não foram definidos nem implementados mecanismos de controlo de transações com partes relacionadas.

2. *Informação sobre outras transações:*

a) *Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;*

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a MOBI.E, S.A. cumpriu com as obrigações decorrentes do Código da Contratação Pública.

b) *Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;*

Não existiram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) *Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

Não se registaram transações de valor superior a 1 milhão de Euros e que representassem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

IX. **Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental**

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁶:

1. *Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*

As estratégias adotadas e o grau de cumprimento das metas fixadas são objeto de análise no Capítulo II, Subcapítulo 2. do presente relatório.

2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*

A rede pública de postos de carregamento de veículos elétricos – Rede MOBI.E – agrega todos os postos de carregamento de acesso público instalados em Portugal. A Rede tem vindo a registar um crescimento substancial nos últimos anos, sendo de prever que esta tendência se mantenha nos próximos.

¹⁶ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

A
B



Durante 2019 a infraestrutura de carregamento em funcionamento registou um crescimento superior a 14,2% com principal destaque para o aumento do número de postos de carregamento rápido de 66,7%.

A MOBI.E, S.A. tem vindo, igualmente, a induzir a ampliação da cobertura geográfica da rede MOBI.E, através da execução do projeto de expansão da rede a todos os Concelhos de Portugal Continental.

Com o início do pagamento dos carregamentos rápidos em novembro de 2018 e dos carregamentos em postos normais, instalados em locais privados de acesso público, os Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica (CEME) têm vindo a posicionar-se no mercado, o que, a par com o crescimento quer da infraestrutura de carregamento, quer do parque de veículos elétricos, tem originado a emissão de um número substancial de cartões de acesso à rede, como se pode verificar no quadro seguinte. Realça-se que a MOBI.E, S.A. em novembro de 2019, deixou de emitir cartões, pelo que a emissão de cartões passou a ser exclusiva dos CEME.

As alterações efetuadas no final de 2018 e no início de 2019, com o início dos pagamentos, levaram a que cada vez mais empresas apostem na mobilidade elétrica, o que se reflete no número de entidades licenciadas pelas entidades competentes (DGEG e DRE das Regiões Autónomas). No final de 2019, estavam registados 56 Operadores de Postos de Carregamento (OPC), dos quais uma dezena tem registo de comercialização de eletricidade (CEME).

O ano de 2019 continuou a registar crescimento nas vendas de veículos elétricos, se bem que a um ritmo mais moderado dos anos anteriores, uma vez que não chegou a duplicar tal como tinha acontecido em 2017 e 2018.

No ano de 2019 pouparam-se, com a utilização da rede de mobilidade elétrica, cerca de 7 800 tonCO₂, o que se traduz numa poupança estimada no valor das emissões desde o arranque da rede de cerca de 14 000 tonCO₂.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

- a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RISPE);*

A MOBI.E, S.A. continuou fortemente empenhada na concretização da rede piloto, tendo a maior parte dos investimentos sido realizados nesta componente, cerca de 99,2%.

O dinamismo implementado nesta atividade ao longo do ano está bem evidenciado com o crescimento desta rubrica em cerca de 245%.

- b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RISPE);*

A atividade da MOBI.E, S.A. centra-se na promoção de uma rede de carregamento de veículos elétricos, em espaços de acesso público, pelo que a responsabilidade social, o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente estão presentes em todas as suas ações.

A utilização de veículos elétricos, em alternativa aos veículos convencionais, acarreta benefícios ambientais, designadamente pela poupança de CO₂. Neste sentido, o sistema de gestão de operações da rede MOBI.E

Handwritten signature and initials in blue ink.

quantifica e monitoriza as emissões de CO2 associadas à utilização do veículo elétrico e a correspondente poupança de emissões face à utilização de veículos convencionais.

- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*

Em 2020 a MOBI.E, S.A. elaborou e adotou um Plano para a Igualdade, tendo em vista a promoção da igualdade de género, e reconhecendo, desde sempre, a sua importância. A MOBI.E, S.A. comprometeu-se, assim, com o cumprimento do Plano para a Igualdade de Género, que será revisto anualmente.

A MOBI.E, S.A. tem igualmente a preocupação de proporcionar a todos os colaboradores, independentemente do seu género, horários flexíveis e que permitam uma conciliação adequada entre a vida pessoal e profissional, nomeadamente, para a resolução de assuntos pessoais ou para o apoio aos filhos ou idosos a cargo.

- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

Já referidas no ponto anterior.

- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);*

A MOBI.E, S.A. tem a preocupação de proporcionar aos seus colaboradores as melhores condições de trabalho possíveis, quer ao nível das instalações, quer do ambiente de trabalho, privilegiando um ambiente descontraído, mas de forte responsabilização, que induza o processo criativo dos seus colaboradores. Sempre que possível, tem proporcionado ações de formação aos seus colaboradores, que enriqueçam a base de competências da empresa.

- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

A MOBI.E, S.A. iniciou a sua atividade em 2015, com uma missão muito clara, definida nos vários diplomas legais referidos. A MOBI.E, S.A. atua num setor emergente, no qual a intervenção pública é ainda uma necessidade

A
B



para a indução da mudança de comportamentos, quer dos utilizadores de veículos elétricos, quer dos próprios agentes do mercado.

A MOBI.E, S.A. irá procurar identificar novas formas de financiamento para os anos seguintes, por forma a que a aplicação das tarifas definidas na regulamentação em vigor não tenha um impacto negativo nos utilizadores de veículos elétricos e no processo de adoção desta tecnologia.

Com o crescimento previsto para o mercado da mobilidade elétrica para os próximos anos e a regulamentação atualmente existente, passando os primeiros anos de arranque da atividade, a MOBI.E, S.A. irá criar valor para o acionista de forma sustentada.

X. Avaliação do Governo Societário

1. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁷ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RISPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁸ deverá ser incluída:*
 - a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*

A MOBI.E, S.A. tem procurado cumprir, ao longo do ano, as Boas Práticas do Governo Societário conforme disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e seguir as instruções da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

Apesar dos seus esforços, a MOBI.E, S.A. devido a sua reduzida estrutura – situação apenas solucionada no decorrer do segundo semestre do ano de 2020 – e à inerente sobrecarga, não conseguiu cumprir os prazos previstos na legislação e nas orientações do acionista. Estão já a ser tomadas medidas, que permitam ultrapassar esta situação.

- b) *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

Não aplicável.

2. *Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Não aplicável.

¹⁷ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁸ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

Handwritten signature and initials.



XI. ANEXOS DO RGS

1. *Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2020.*
2. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.*
3. *Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.*

Handwritten signature
Handwritten initials



ATA Nº 11/2021

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MOBI.E, S.A. DE 27.05.2021

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, pelas 10 horas, via plataforma Teams, teve início a reunião extraordinária do Conselho de Administração da Mobi.E, S.A., com a presença dos seguintes membros deste órgão social: _____

Luís Carlos Antunes Barroso, Presidente, _____

Alexandre Ricardo Garção Nunes Videira, Vogal. _____

Verificada a existência de quórum, o Presidente do Conselho de Administração da Mobi.E, S.A., Dr. Luís Barroso, declarou aberta a reunião, à hora acima indicada, procedendo-se à apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos. _____

1 – Apreciação e aprovação das contas de gestão relativas ao ano de 2020 _____

Foi presente, para apreciação e deliberação, o relatório das contas de gestão relativas ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro 2020, tendo o CA deliberado, por unanimidade, a respetiva aprovação. _____

2 – Apreciação e aprovação do Relatório de Governo Societário relativo ao ano de 2020 _____

Foi presente, para apreciação e deliberação, o Relatório de Governo Societário relativo ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro 2020, tendo o CA deliberado, por unanimidade, a respetiva aprovação _____

Encerramento _____

Nada havendo mais nada a tratar, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião quando eram 10 horas e 45 minutos. _____

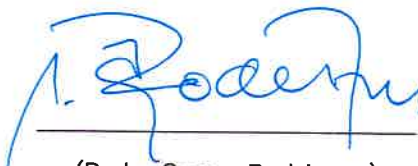
A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'L. Barroso', is located in the bottom right corner of the page.



De tudo para constar se lavrou a presente ata.-----

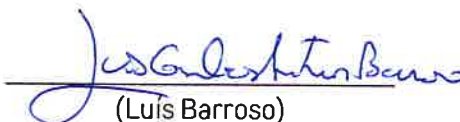
E eu, Pedro Gomes Rodrigues, Secretário Geral, da Mobi.E, S.A., designado Secretário das reuniões deste órgão social da empresa, para lavrar as respetivas atas, a redigi, subscrevo e vou assinar, assim como o Presidente do Conselho de Administração.-----

O Secretário Geral,



(Pedro Gomes Rodrigues)

O Presidente do Conselho de Administração,



(Luís Barroso)

De: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <paznunes@igf.gov.pt>

Enviada: 29 de agosto de 2019 11:15

Para: Luís Barroso <luis.barroso@mobie.pt>

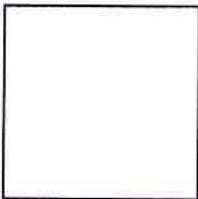
Assunto: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(^a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **mobi.e - Mobilidade Elétrica** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico paznunes@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



De: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <paznunes@igf.gov.pt>

Enviada: 5 de setembro de 2019 18:00

Para: Alexandre Videira <avideira@mobie.pt>

Assunto: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **mobi.e - Mobilidade Elétrica** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico paznunes@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ao Acionista Único,

Introdução

Em cumprimento do disposto no nº2 do artº54 do Decreto-Lei 133/2013, vem o Fiscal Único submeter à Vossa apreciação, relatório e parecer sobre o Relatório de Governo Societário emitido pelo Conselho de Administração da Mobi.E, SA em cumprimento do nº1 do referido articulado e relativo ao exercício de 2020.

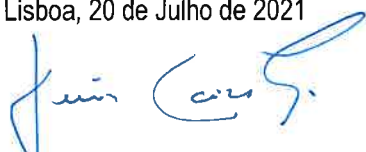
Da apreciação efetuada, concluímos que o Relatório de Governo Societário:

- Apresenta informação anual, verdadeira e completa sobre as matérias referentes às práticas de bom governo constantes do Capítulo II do referido diploma legal, detalhando tais matérias de forma adequada às características da sociedade e identificando e justificando os incumprimentos verificados, os quais urge eliminar no próximo futuro.
- Encontra-se estruturado de acordo com o Manual emitido para o efeito pela UTAM - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial.

Parecer

Perante o exposto o Fiscal Único é de parecer que o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2020 emitido e aprovado pelo Conselho de Administração da Mobi.E, SA em 27 de Maio passado dá adequado cumprimento ao exigido no artº54 do Decreto-Lei 133/2013, podendo ser aprovado pelo acionista único da empresa.

Lisboa, 20 de Julho de 2021



CAIANO PEREIRA, ANA SANTOS, SOUSA GÓIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por Luís Pedro Caiano Pereira, ROC n.º 842,
e registado na CMVM sob o n.º 20160467